



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal do ABC

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**



UFABC

Ano XVIII
Nº 1389 - 15 de outubro de 2024

Fundação Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
boletim@ufabc.edu.br

SUMÁRIO

REITORIA	5
PROEC	9
PROPESES.....	13
PROPG.....	20
SUGEPE	40
SECRETARIA GERAL	45
CCNH	47
CECS	56
CMCC.....	60

REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4470 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.021539/2024-23

Santo André-SP, 11 de outubro de 2024.

Designa o servidor Silas Araújo Leite de Oliveira para coordenar o Fórum das Instâncias de Controle e Monitoramento da UFABC, nos termos da Portaria nº 446, de 18 de novembro de 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 446, de 18 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Silas Araújo Leite de Oliveira, SIAPE nº 2139436, Ouvidor da UFABC, para coordenar o Fórum das Instâncias de Controle e Monitoramento, nos termos da Portaria nº 446, de 18 de novembro de 2019, com mandato até 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Convalidar os atos administrativos praticados por esta coordenação junto ao referido Fórum a contar de 22 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogar a [PORTARIA DE PESSOAL Nº 1094, de 28 de setembro de 2023](#), publicada no Boletim de Serviço nº 1282, de 29 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 14:27)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4470**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/10/2024** e o código de verificação: **2db225fcd0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4471 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.021543/2024-91

Santo André-SP, 11 de outubro de 2024.

Autoriza a participação de unidades administrativas no Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 236, de 22 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1364, de 23 de julho de 2024, que autoriza a instituição do PGD e dispõe sobre as definições, princípios, critérios e normas gerais para sua implementação, no âmbito da Universidade Federal do ABC (UFABC), revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 221, de 26 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO a análise realizada pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE) dos processos administrativos submetidos pelas unidades administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do §1º do Artigo 20 da Resolução ConsUni nº 236/2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1364, de 23 de julho de 2024, a participação das seguintes unidades administrativas no Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da UFABC, a partir de 1º de novembro de 2024:

GRANDE ÁREA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROGRAD	SEÇÃO DE LABORATÓRIOS ACADÊMICOS ÚMIDOS - CAMPUS SA	23006.020520/2024-60
CECS	DIVISÃO ACADÊMICA DO CECS	23006.020939/2024-11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 14:27)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4471**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/10/2024** e o código de verificação: **fd6464ff6f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 973 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.021354/2024-19

Santo André-SP, 10 de outubro de 2024.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária à servidora Silvana Alves da Silva Grandolpho, matrícula SIAPE nº 1824295, ocupante do cargo de Assistente em Administração, NM, Classe D, Padrão 410, código de vaga 866838, integrante do quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, com fundamento no artigo 4º, § 6º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos calculados com base no artigo 26º, § 2º inciso I, e § 6º do referido dispositivo da Emenda Constitucional nº 103/2019 conforme autos do Processo nº 23006.017694/2024-45.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.

(Assinado digitalmente em 10/10/2024 14:41)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **973**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/10/2024** e o código de verificação:
96befe9d58

PROEC
PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 74/2024 - PROEC (11.01.08)
(Nº do Documento: 80)**

Nº do Protocolo: 23006.021740/2024-19

Santo André-SP, 14 de Outubro de 2024

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 16:32)

RENATA RODRIGUES SENA NOGUEIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROEC/DPAG (11.01.08.06)

Matrícula: 2109997

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **80**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/10/2024** e o código de verificação: **09b3eae44**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES

Divulgação da lista preliminar de inscrições – EDITAL Nº 74/2024 – PROEC - Eleição de representantes discentes, docentes e servidores(as) técnico-administrativos para a Comissão de Extensão e Cultura (CEC) da Universidade Federal do ABC.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 4323/2024 – PROEC, de 19 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 1372, de 21 de agosto de 2024, páginas 18 e 19, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no item 3.10. do Edital nº 74/2024 – PROEC, torna pública a lista preliminar de inscrições referente à eleição de representantes discentes para a Comissão de Extensão e Cultura da UFABC (CEC), conforme ANEXO I.

Eventuais solicitações de reconsideração, de quaisquer naturezas, serão apreciadas pela Comissão Eleitoral, desde que encaminhadas ao e-mail gabinete.proec@ufabc.edu.br, impreterivelmente no dia **16 de outubro de 2024 (das 8h às 16h)**, conforme previsto em calendário (item 9 do Edital nº 74/2024 – PROEC).

De acordo com o item 3.13. do referido Edital, as inscrições homologadas serão divulgadas em **18 de outubro de 2024** na página eletrônica da ProEC: <https://proec.ufabc.edu.br/>

ANEXO I
EDITAL Nº 74/2024 - PROEC
Lista preliminar de inscrições

Representação	Nome do Titular	Nome do Suplente	Inscrição Nº	Situação da Inscrição
Representante Discente de graduação	Sophia Manzano Denani	Arthur Caldeira Silva Leao	74202411	Deferida
	Nicolas Bernardo Matos	Ana Carolina Martinho Silva	74202412	Deferida
Representante Discente de pós-graduação	Paula Keiko Iwamoto Poloni	Nataly Correia da Silva	74202421	Deferida
Representante Docente do CMCC	Silvia Cristina Dotta	Juliana Cristina Braga	74202431	Deferida
Representante Docente CCNH	Mónica Benicia Mamián López	Camilo Andrea Angelucci	74202441	Deferida
	Bruna Mendes de Vasconcellos	Anastasia Guidi Itokazu	74202442	Deferida
	Solange Wagner Locatelli	João Henrique Ghilardi	74202443	Deferida
Representante Docente do CECS	Bruna Niccoli Ramirez	Nivaldo Benedito Ferreira Campos	74202451	Deferida
Representante dos servidores(as) técnico-administrativos	Sem inscritos(as)	Sem inscritos(as)	-	-

PROPE
PRÓ-REITORIA
DE PESQUISA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 19/2024 - PROPES (11.01.07)

Nº do Protocolo: 23006.021711/2024-49

Santo André-SP, 14 de Outubro de 2024

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 13:43)

JANAINA DE SOUZA GARCIA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGCTQ (11.01.06.28)

Matrícula: 1838759

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/10/2024** e o código de verificação: **b78ba80b75**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química

EDITAL

Institui as regras para o Processo Seletivo para bolsista de Pós-Doutorado PIPD/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química.

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química da Universidade Federal do ABC (UFABC) faz saber que estão abertas inscrições para a seleção de **01 (um) bolsista de Pós-Doutorado do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da CAPES/MEC.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Comissão de Seleção será indicada pela Coordenação do Curso, após o período de inscrição dos candidatos de forma a não haver conflito entre a Comissão e possíveis supervisores.

1.2. O PIPD tem como objetivos:

- I) Promover a realização de estudos de excelência em alto nível;
- II) Reforçar os grupos de pesquisas nacionais;
- III) Promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país.
- IV) promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e
- V) promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

1.3. O PIPD consiste de bolsa auxílio mensal de Pós-Doutorado, paga ao bolsista diretamente pela CAPES, por até 36 meses, não havendo a possibilidade de renovação.

1.3.1. No momento da elaboração deste edital, a bolsa de pós-doutorado no país da CAPES possui valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), pela Portaria nº 33/2023 (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=10902#anchor>).

1.3.2. Os bolsistas do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD poderão realizar estágio pós-doutoral no exterior, conforme as disposições estabelecidas pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES e pela Portaria CAPES Nº 282/2024.

1.3.3. Será atribuída 1 (uma) bolsa PIPD neste edital, com início da vigência em dezembro/2024.

2. PERFIL DO CANDIDATO

2.1. Exige-se do candidato à bolsa PIPD atender os seguintes requisitos:

- I) Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- II) Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro, preferencialmente no Banco do Brasil;
- III) Ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
- IV) Não ter vínculo empregatício com a Universidade Federal do ABC.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os documentos citados abaixo deverão ser submetidos no sistema SIGAA (link: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S) em formato digital (pdf):

- I) Link para o Currículo Lattes atualizado há menos de 30 dias;
- II) Cópia do CPF e do documento de identidade;
- III) Título de Doutor (Certificado ou Diploma); no caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.
- IV) Histórico Escolar da Pós-Graduação;
- V) Carta de Recomendação assinada pelo possível Supervisor (Docente Permanente do Curso de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química da UFABC);
- VI) Projeto de Pesquisa em uma das linhas do programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química.

4. CRONOGRAMA

4.1. O calendário de inscrição, seleção e atribuição das bolsas é apresentado abaixo:

- 15.10.2024: Início das inscrições;
- 14.11.2024: Término das inscrições;
- 18.11.2024: Divulgação das inscrições homologadas;

- 18 a 21.11.2024: período de interposição de recurso;
- 22.11.2024: Divulgação das inscrições homologadas após recurso;
- 25.11.2024: Divulgação do resultado parcial no site do curso;
- 25 a 27.11.2024: período de interposição de recurso sobre resultado parcial;
- 29.11.2024: Divulgação do Resultado Final;
- 02 a 04.12.2024: Envio da documentação do candidato selecionado.

4.2. Os recursos devem ser enviados para o e-mail ppg.quimica@ufabc.edu.br (Assunto: "[RECURSO] – PIPD – nome completo do candidato")

4.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os inscritos serão avaliados e classificados pela Comissão de Seleção com base na avaliação da documentação (currículo, projeto de pesquisa e histórico escolar) enviada pelos candidatos.

6. RESULTADO

6.1. O resultado contendo a classificação em ordem de prioridade para atribuição de bolsas será publicado na página do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia / Química na internet, no endereço <https://ppgquimica.propg.ufabc.edu.br/>.

6.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia/Química (<https://ppgquimica.propg.ufabc.edu.br/>).

7. DOCUMENTOS PARA OUTORGA DA BOLSA

7.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar os documentos conforme solicitados pela coordenação, entre eles:

- I) O termo de compromisso disposto no Anexo I da Portaria CAPES Nº 282/2024;
- II) Demonstrativo de Conta Corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, em que o candidato seja o titular;
- III) No caso de ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, apresentar comprovante de afastamento da instituição de origem por prazo compatível com o prazo de vigência da bolsa.

7.2. O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

8. DO BOLSISTA EXIGE-SE

8.1. Praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química e na UFABC.

8.2. Desempenhar atividades de pesquisa relacionadas ao projeto de pesquisa apresentado no momento da inscrição em conjunto com docente(s) permanente(s) e/ou grupo de pesquisa na área.

8.3. Dedicar exclusiva às atividades de pesquisa financiadas pela bolsa de pós-doutorado que é objeto deste edital de seleção.

8.4. No caso de estágio no exterior, realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização do estágio.

8.5. Citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos.

8.6. Comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades

8.7. Apresentar Relatório referente às atividades desenvolvidas no decorrer da vigência da bolsa em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos, bem como os bolsistas selecionados neste processo seletivo, estão sujeitos a todas as exigências apresentadas na Portaria nº 282 de 04 de setembro de 2024 (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=16203>) que regulamenta o Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da CAPES.

- 9.2. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela CoPG-CTQ.
- 9.3. Este Edital tem validade de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação e os candidatos classificados poderão ser convocados conforme disponibilidade de bolsas.
- 9.4. Maiores informações sobre o Edital e o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/ Química da UFABC podem ser obtidas na página eletrônica <https://ppgquimica.proppg.ufabc.edu.br/> ou pelo e-mail ppg.quimica@ufabc.edu.br

Janaina de Souza Garcia

(Siape nº1838759)

Coordenação do Curso de Pós-Graduação em
Ciência e Tecnologia / Química

PROPG
PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 85/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.021435/2024-19

Santo André-SP, 10 de Outubro de 2024

(Assinado digitalmente em 10/10/2024 19:28)

BRENO ARSIOLI MOURA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGENS (11.01.06.38)

Matrícula: 1660201

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **85**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/10/2024** e o código de verificação: **9da768ddd9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

EDITAL

Normas do Edital de seleção interna do Programa de Pós- Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática para bolsa no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES.

O Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da UFABC torna público o Edital de seleção interna para bolsa de doutorado sanduíche no exterior no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES.

1. DA FINALIDADE

1.1 A modalidade de bolsa Doutorado Sanduíche objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, de forma a complementar os estudos realizados nos programas de pós-graduação (PPG) da UFABC e deve estar alinhado aos objetivos do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) da UFABC.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2 O candidato deve estar ciente da Portaria CAPES nº 289 de 28/12/2018 e dos atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria que regulamenta a bolsa no exterior, dos termos escritos no Edital CAPES Nº 26/2024 e seus anexos, e das condições do presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

3.1 Será concedida 01 (uma) bolsa pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática (PEHCM), com possibilidade de formação de lista de espera.

3.2 A duração das bolsas ofertadas neste Edital será de, no mínimo quatro meses e de, no máximo, nove meses, correspondendo, portanto, no mínimo a quatro e no

máximo nove mensalidades.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Dos Requisitos e Atribuições do candidato

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado no PEHCM, em nível de doutorado;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao doutorado no PEHCM, que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, três quadrimestres letivos do doutorado no PEHCM, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - Ter a fluência linguística mínima exigida, conforme declarações do orientador, no Brasil, e do coorientador, no Exterior, ou comprovada por meio de teste, em atendimento ao exposto nos Anexos II e III ou IV do Edital nº 26/2024 da CAPES, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VIII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

IX - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4.2 Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) na UFABC

I. O orientador do PEHCM deverá, obrigatoriamente:

II. Ser docente permanente ou colaborador do programa;

III. Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

IV. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o(a) orientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a);

V. Promover em conjunto com o PEHCM, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no

exterior;

- VI. Informar à CAPES e à Coordenação do PEHCM qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4.3 Dos Requisitos do(a) Coorientador(a) No Exterior

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Para se inscrever no processo seletivo interno, o candidato deverá responder o formulário disponível no link <https://forms.gle/7D6d6j6v9DssDm9i7>, até o prazo definido no cronograma disponível no item 8.1 deste Edital, incluindo os seguintes documentos em PDF (com no máximo cinco megabytes/MB) para sua candidatura individual:

- I. RG, se brasileiro, ou passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- II. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da UFABC, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- III. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo disponível no anexo V do Edital 26/2024 da CAPES;
- IV. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital 26/2024 da CAPES;
- V. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital 26/2024 da CAPES;
- VI. Histórico do doutorado;
- VII. Currículo Lattes atualizado do candidato;
- VIII. Currículo Lattes atualizado do(a) orientador(a) brasileiro(a);
- IX. Currículo Vitae resumido do (a) coorientador(a) estrangeiro (a), destacando sua produção acadêmica e experiência profissional;
- X. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, em português, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a

execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, contendo, obrigatoriamente:

- a. título;
- b. palavras-chave;
- c. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d. objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e. objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f. referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos e metodologia propostos;
- g. metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h. metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i. relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - i. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - ii. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - iii. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - iv. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j. potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e

disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

- k. contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- l. justificava para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

§1º. A Comissão de Bolsas e Auxílios do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática (PEHCM) não se responsabilizará por eventuais problemas no preenchimento e envio de formulário, por parte do candidato, ou pela documentação faltante no e-mail recebido ou formulário.

§2º. Não serão aceitos documentos adicionais após os prazos de inscrição estabelecidos no Edital.

5.2 Na possibilidade de existir modificação no processo de inscrição pela CAPES, os(as) candidatos(as) serão comunicados(as) e deverão seguir os procedimentos indicados.

5.3 Não serão aceitas inscrições submetidas por outro meio que não o informado neste Edital.

5.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a UFABC e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Da Seleção Interna

6.1.1 A seleção interna para bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior consistirá na verificação da consistência documental e análise de mérito.

6.1.2 Os membros da Comissão de Bolsas e Auxílios do PEHCM comporão a banca responsável pela seleção.

6.1.3 Caso um dos membros docentes da Comissão de Bolsas e Auxílios seja o(a) orientador(a) do(a) aluno(a) solicitante, não poderá compor a banca da seleção e a Coordenação do PEHCM indicará docente para substituí-lo(a). Caso o membro discente da Comissão de Bolsas e Auxílios pretenda participar da seleção, não poderá compor a banca da seleção e a Coordenação do PEHCM indicará discente para substituí-lo(a).

6.1.4 No processo de seleção, a Comissão levará em consideração os seguintes critérios:

- I. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;
- II. Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da seleção;

- III. Aderência da proposta de pesquisa do(a) candidato(a) às linhas do PEHCM;
- IV. Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- V. Qualificação do(a) orientador(a) nacional, por meio da sua produção acadêmica, científica e tecnológica e potencial para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- VI. Pertinência do plano de trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- VII. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a)coorientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
- VIII. Qualificação do(a) coorientador(a) estrangeiro(a), por meio da sua produção acadêmica, científica e tecnológica e potencial para o desenvolvimento dos estudos propostos.

6.1.5 A avaliação dos critérios indicados no item 6.1.4. será dada na forma de pontos:

- 0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.
- 1 ponto - Fraco
- 2 pontos - Médio
- 3 pontos - Bom
- 4 pontos - Muito Bom
- 5 pontos - Excelente

6.1.6 A nota final será a soma dos pontos obtidos na avaliação de cada um dos critérios definidos no item 6.1.4.

6.1.7 No caso de candidatos(as) que obtiverem a mesma nota final será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida nas seguintes etapas de forma sequencial: (i) qualificação do(a) aluno(a), (ii) qualificação do orientador(a), (iii) plano de trabalho no exterior, (iv) adequação da instituição de destino e (v) qualificação do coorientador(a). Persistindo o empate, será considerado o(a) aluno(a) com matrícula mais antiga no curso de Doutorado.

6.2 Do Resultado Preliminar

6.2.1 O resultado preliminar será divulgado na página do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da UFABC (PEHCM), de acordo com o cronograma disponível no item 8.1

6.3 Do Pedido De Reconsideração

6.3.1 O(a) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recurso para o e-mail posensino@ufabc.edu.br, respeitando o cronograma disponível no item 8.1. O assunto da mensagem deve ser "Recurso do Processo Seletivo de Bolsas de Doutorado Sanduíche – curso PEHCM – nome completo do candidato".

6.3.2 Os recursos serão analisados pela comissão de seleção, conforme cronograma disponível no item 8.1.

6.4 Do Resultado Final

6.4.1 O resultado final será divulgado na página do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da UFABC (PEHCM), de acordo com o cronograma disponível no item 8.1.

7. DA INDICAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO À PROPG

7.1 Após o processo seletivo interno, a Coordenação do PEHCM enviará ao setor de Bolsas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC (PROPG) os dados do candidato aprovado, ficando sob a responsabilidade deste último cumprir as etapas seguintes descritas no Edital nº 26/2024 da CAPES.

8. CRONOGRAMA

8.1 O cronograma de inscrição e seleção interna é apresentado a seguir:

Evento	Datas
Período de Inscrição	De 21/10/2024 até às 23h59 de 04/11/2024 (horário de Brasília)
Homologação das inscrições	05/11/2024
Recursos à homologação	05/11/2024 a 09/11/2024
Divulgação da análise de recursos à homologação	11/11/2024
Processo de seleção	12/11/2024 a 18/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	19/11/2024
Recursos ao resultado preliminar	19/11/2024 a 23/11/2024
Divulgação da análise de recursos ao resultado preliminar	25/11/2024
Divulgação do resultado final	25/11/2024

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e Auxílios do PEHCM, com intermédio da Coordenação.

9.2. Os detalhes completos da chamada da CAPES podem ser conferidos no seguinte link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduich-e-no-externo-pdse>

9.3. Em caso de dúvidas e outras informações, os candidatos deverão enviar e-mail para posensino@ufabc.edu.br.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 86/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.021738/2024-31

Santo André-SP, 14 de Outubro de 2024

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 16:01)

JOSE ANTONIO SOUZA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGNMA (11.01.06.44)

Matrícula: 2605463

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **86**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/10/2024** e o código de verificação: **dd75575c64**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do
ABC Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados

EDITAL

Institui as regras para o Processo Seletivo para bolsista de Pós-Doutorado PIPD/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados (PPG-NMA) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) faz saber que está aberta inscrições para a seleção de 01 (um) Bolsista de Pós-Doutorado, em consonância com as regras do Programa Institucional de Pós-Doutorado definidas pela Portaria nº. 282 de 04 de setembro de 2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=16203#anchor>.

O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Programa. O bolsista deverá atuar em qualquer uma das Linhas de Pesquisa e sob supervisão de docentes permanentes credenciados no PPG-NMA.

ART. 1º – Estabelecer os procedimentos necessários para a seleção de candidatos à bolsa PIPD.

ART. 2º – Segundo o Art. 5º da portaria CAPES n. 282, transcrito abaixo, são objetivos do PIPD:

- I - promover a realização de estudos de excelência em alto nível;
- II - reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III - promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;
- IV - promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e
- V - promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

ART. 3º – Os requisitos e obrigações para os candidatos à bolsa estão listados no Art. 21 da portaria CAPES n. 282, transcrito abaixo:

Requisitos:

- I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

III - ser brasileiro e possuir título de doutor(a);

IV - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

Obrigações:

IV - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

V - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

VI - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

VII - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

VIII - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e

IX - realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista nesta Portaria.

ART. 4º – Outra obrigação do candidato selecionado é apresentada no Art. 30 da portaria CAPES n. 282, transcrito abaixo:

O bolsista deverá elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à avaliação e aprovação do Programa de Pós-Graduação, bem como Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da respectiva bolsa.

ART. 5º – Além do necessário cumprimento das exigências dos dois artigos anteriores, o PPG-NMA também estabelece as seguintes normas para o futuro bolsista:

- a. Atender às demandas de adequação e produção do PPG-NMA/UFABC.
- b. Estar registrado na plataforma Lattes, mantendo seus currículos atualizados.

ART. 6º – O PPG-NMA foi contemplado com **uma bolsa** a ser atribuída a um candidato, conforme portaria CAPES n. 307 de 24 de setembro de 2024.

ART. 7º – A bolsa concedida pelo PIPD terá início após o processo de seleção e homologação da candidatura aprovada pelo PPG-NMA. No PPG-NMA, a atuação do bolsista será avaliada a cada 12 meses, podendo haver ou não renovação.

ART. 8º – A finalização que tiver por fundamento as hipóteses dispostas nos incisos IV, V, VI, IX e X no art. 29 no da portaria CAPES n. 282, transcrito abaixo, implicará, na obrigação do bolsista restituir a CAPES os valores despendidos, acrescidos de juros de mora e correção monetária, nos termos das normas vigentes.

IV - crime;

V - má-fé ou dolo;

VI - improbidade administrativa;

IX - descumprimento de regulamento da CAPES; e

X - descumprimento de regulamento da instituição de ensino e de pesquisa ou do programa de pós-graduação.

ART. 9º – Da Inscrição dos candidatos

a. Material a ser encaminhado:

- i. Ficha de inscrição;
- ii. Dossiê, de um plano de trabalho de até 6 páginas, discriminando:
 - a) Plano de Trabalho a ser desenvolvido no PPG-NMA, incluindo previsão de atividades acadêmicas de graduação e/ou pós-graduação;
 - b) Projeto de Pesquisas original (contendo cronograma e uma bibliografia mínima), ambos em consonância com uma das linhas de pesquisa do PPG-NMA/UFABC;
- iii. Versão em PDF do currículo Lattes.
- iv. O candidato deve entrar em contato com um ou mais docentes credenciados como orientadores permanentes no PPG-NMA, listados no sítio <http://nano.ufabc.edu.br>, obter um aceite de orientação.

b. O material de inscrição deverá ser encaminhado para a secretaria do PPG-NMA **apenas por e-mail**, em formato eletrônico, em arquivo PDF para: **nano@ufabc.edu.br**, discriminando **Inscrição para Bolsa PIPD 2024** no título da mensagem.

ART. 10º – Processo de seleção

- a. A avaliação das candidaturas será realizada pela Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Programa.
- b. Primeira etapa. A Comissão de Seleção levará em conta o mérito acadêmico, aferido via Curriculum Vitae, histórico de Pós-Graduação e publicações relevantes, além da adequação do candidato e do projeto de pesquisa às linhas de pesquisa do PPG-NMA. Serão priorizados projetos de pesquisa que contemplem colaborações entre docentes permanentes do PPG-NMA, formando grupos de pesquisa. O projeto de pesquisa deverá ter, no máximo, 3 páginas de texto, excluindo capas e referências bibliográficas. A estrutura do projeto deverá contemplar os seguintes itens: título; indicação da linha de pesquisa; indicação do orientador, pertencente à mesma linha de pesquisa; introdução apresentando o problema e relevância da pesquisa; objetivos gerais e específicos; resultados esperados; metodologias; e referências bibliográficas.
- c. A segunda etapa avaliativa será a prova oral, com entrevistas de 20 minutos com os candidatos aprovados na fase anterior. Nesta fase, cada candidato deverá apresentar e responder a questões sobre o projeto de pesquisa apresentado e sobre sua trajetória acadêmica.

ART. 11º – Calendário de inscrição e a seleção dos/as candidatos/as

- a. Lançamento do Edital: **15 de outubro de 2024**;
- b. Inscrição e entrega dos documentos previstos neste edital: **até 10 de novembro de 2024**;
- c. Homologação das inscrições: **12 de novembro de 2024**, até as 23:59 horas;
- d. Divulgação dos resultados da primeira fase da avaliação: **18 de novembro de 2024**, até as 23:59 horas;
- e. Provas orais: **19 de novembro de 2024**;
- f. Divulgação do resultado final: **25 de novembro de 2024**.

ART. 12° – Toda a comunicação dos candidatos com o PPG-NMA, ao longo do processo seletivo, deve se dar exclusivamente através do email **nano@ufabc.edu.br**. Os resultados da seleção serão divulgados no site do programa: **<https://nano.ufabc.edu.br/>**

ART. 13° – Casos omissos serão analisados pela banca de seleção e pela coordenação do programa, que possuem autonomia para tomar decisões em consonância com os objetivos do programa aqui em questão.

Santo André, 14 de outubro de 2024.

Programa Institucional de Pós-doutorado 2024 - CAPES

Ficha de inscrição para seleção no PPG-NMA*Dados do candidato*

Nome completo			
Local e data de nascimento			
Documento de identidade	Órgão emissor e local	Data da emissão	
CPF			
Endereço			
Cidade	Estado	CEP	
Telefone			
E-mail			
Instituição onde concluiu o doutorado		Ano de conclusão do doutorado	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

REFERENDA DAS DECISÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Período: 13 de setembro a 10 de outubro de 2024

1. Homologação do resultado de defesa pública de dissertação e concessão do título de mestre.

Curso	Discente	Data
BIS	Fábio Thimoteo De Mendonça	17/09/2024
BIS	Giovana Waner Carneiro De Almeida	16/09/2024
BTC	Carlos Gilberto Castro Cobos	02/10/2024
CCM	Alan Floriano Teixeira	09/09/2024
CCM	Aline Mendonça Cordeiro	09/09/2024
CCM	Andreza Gonçalves Da Silva	12/09/2024
CEM	William Rocha Freire Oliveira	17/09/2024
CTA	Gabrielle Gomes Calado	09/09/2024
CTA	Guilherme Santos Sousa	30/09/2024
ECO	Fábio De Paiva Almeida Gonçalves	24/09/2024
ECO	Jayme Perin Garcia	26/09/2024
ENS	José Adriano Silva De Oliveira	09/09/2024
ENS	Maria Raiane Da Silva	30/09/2024
ENS	Paulo Dante De Toledo Serrain	24/09/2024
ENS	Vanessa Puerta Veruli	11/09/2024
FIL	Pedro Henrique Pereira	17/09/2024
FIL	Vinicius Paiola De Oliveira	17/09/2024
INF	Eduardo Henrique Dos Santos Marques	09/09/2024
INF	Marcio Valverde	17/09/2024

INV	Bruna Tavares Leite Silva	02/10/2024
INV	Guilherme Marcon Mello	19/09/2024
INV	Julia Yumi Ito	09/09/2024
MNPEF	Luiz Mariano Olivares Santamaria	09/09/2024
NCG	Felipe Rodrigues Bezerra	01/10/2024
NCG	Natalia Conto Soares	25/09/2024
NMA	Arthur Da Silva Sousa Santos	11/09/2024
PPU	Felipe Palma Da Silva	19/09/2024
PPU	Marcelo João Dos Santos	11/09/2024

2. Homologação do resultado de defesa pública de tese e concessão do título de doutor.

Curso	Discente	Data
CCM	Thiago Donizetti Dos Santos	20/09/2024
CHS	Alice Quintela Lopes Oliveira	19/09/2024
INF	Dener Edson Ottolini Guedes Da Silva	09/09/2024
NCG	Dayse Souza Aquino	30/09/2024
PGT	Marina Ferrari De Barros	19/09/2024
PGT	Robson Da Silva Moreno	19/09/2024

3. Homologação do resultado da eleição para a Coordenação do PPG em Ensino e História das Ciências e da Matemática. Vigência de 01/02/25 a 31/01/27.

Nome	Representação
Ailton Paulo de Oliveira Junior	Coordenador
Fernanda Franzolin	Vice-Coordenador
Rafael Cava Mori	Representante docente titular 1
Leonardo José Steil	Representante docente suplente 1
Regina Helena de Oliveira Lino Franchi	Representante docente titular 2
Vinícius Pazuch	Representante docente suplente 2
Patrícia da Silva Sessa	Representante docente titular 3

Bruno Rafael Santos de Cerqueira	Representante docente suplente 3
Solange Wagner Locatelli	Representante docente titular 4
Evonir Albrecht	Representante docente suplente 4

4. Homologação da concessão de bolsa de estudos da UFABC.

Curso	Discente	Nível	Homologação	Vigência
CHS	Leonardo Dos Santos Batista	Doutorado	10/10/2024	set/24 a fev/28
ECO	Fábio Junior Rocha Vianna	Mestrado	10/10/2024	set/24 a jan/25
ECO	Gabriel Ferreira Nagasawa	Mestrado	10/10/2024	set/24 a jan/25
ECO	Letícia Nunes Felix	Mestrado	10/10/2024	set/24 a jan/25
FIS	Arthur Diniz Meirelles	Doutorado	10/10/2024	set/24 a ago/28



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 153 / 2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.021529/2024-98

Santo André-SP, 11 de outubro de 2024.

O EDITAL Nº 71/2024 - PROPG/CAPPG, publicado no Boletim de Serviço nº 1373, de 23 de agosto de 2024, que trata das Normas do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química da Universidade Federal do ABC, para o primeiro quadrimestre do ano de 2025, passa a ter o seguinte conteúdo:

Item 2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO- Prazo de Inscrição - de 02.09.2024 a 31.10.2024 (...).

Item 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 02 de setembro a 31 de outubro de 2024 (...).

(Assinado digitalmente em 11/10/2024 11:14)
FERNANDO HEERING BARTOLONI
COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)
PPGCTQ (11.01.06.28)
Matrícula: 1939561

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **153**, ano:
2024, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **11/10/2024** e o código de verificação:
9502383fa5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 109 / 2024 - CPG (11.01.06.62)

Nº do Protocolo: 23006.021644/2024-62

Santo André-SP, 11 de outubro de 2024.

Aprova o Calendário Acadêmico *Stricto Sensu* de 2025.

A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua IX sessão ordinária de 2024, realizada no dia 10 de outubro;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico da Pós-Graduação *Stricto Sensu* para o ano de 2025, conforme **anexo**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 09:16)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **109**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **11/10/2024** e o código de verificação: **4ce30a5711**

SUGEPE
SUPERINTENDÊNCIA
DE GESTÃO DE
PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4474/2024 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021701/2024-11

Santo André-SP, 14 de outubro de 2024.

Institui a Comissão Especial de Avaliação encarregada do Processo n.º 23006.006987/2024-05, referente à promoção para a classe E, denominada Professor Titular de Carreira, requerida por Alexandre Figueiredo Lago

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria n.º 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n.º 135, de 19 de julho de 2022, no uso das competências delegadas pela Portaria n.º 874 REIT, de 17 de agosto de 2020, publicada no DOU n.º 158 de 18 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação encarregada do Processo n.º 23006.006987/2024-05, referente à promoção para a classe E, denominada Professor Titular de Carreira, requerida por Alexandre Figueiredo Lago.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - Titulares: Iseli Lourenço Nantes, Enio Frota da Silveira, Cássia Curan Turci e Irene Teresinha Santos Garcia;

II - Suplentes: Wendel Andrade Alves, Anderson Orzari Ribeiro e Gustavo Martini Dalpian.

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 13:43)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 975 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021712/2024-93

Santo André-SP, 14 de outubro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 939, publicada no DOU nº 195, de 08/10/2024, Seção 2, página 34, que autorizou a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de RAQUEL APARECIDA LOPES, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, por motivo de desistência definitiva à vaga.

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 13:43)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **975**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **14/10/2024** e o código de verificação:
261de0624a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Fábio Henrique Bittes Terra

Cargo: Professor do Magistério Superior

Matrícula SIAPE: 1675686

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do (a) Filho (a): Joaquim Frederico Bittes Terra

Data de Nascimento: 06/10/2024

Cartório: 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília – Brasília/DF

Valor: R\$ 718,58

Mês de Pagamento: outubro/2024

Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Ricardo Buscariolli Pereira

Cargo: Professor do Magistério Superior

Matrícula SIAPE: 2162610

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do (a) Filho (a): Matteo Goularte Buscariolli

Data de Nascimento: 28/09/2024

Cartório: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais São Paulo – 28º Subdistrito – Jardim Paulista – SP

Valor: R\$ 718,58

Mês de Pagamento: outubro/2024

Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90

SECRETARIA GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4472 / 2024 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.021577/2024-86

Santo André-SP, 11 de outubro de 2024.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do(a) docente Cristina Ribas Fürstenau

A SECRETÁRIA-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 173, de 15/03/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50, de 16/03/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ela conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) docentes, sob a presidência do(a) primeiro(a), para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do(a) docente Cristina Ribas Fürstenau (CCNH):

- I. Ana Lígia Barbour Scott (CMCC)
- II. Iseli Lourenço Nantes (CCNH)
- III. Klaus Frey (CECS)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 10:11)
CAROLINA MOUTINHO DUQUE DE PINHO
CHEFE - TITULAR (Titular)
SG (11.01.03)
Matrícula: 2133215

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4472**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/10/2024** e o código de verificação: **67e02679ee**

CCNH
CENTRO DE CIÊNCIAS
NATURAIS E HUMANAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 13/2024 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.021679/2024-00

Santo André-SP, 14 de Outubro de 2024

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 09:07)

PRISCILA DOS SANTOS NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CCNH-DAC (11.01.10.01)

Matricula: 3253315

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/10/2024** e o código de verificação: **b4d9dea049**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas

Normas do Processo Eleitoral para representação discente de graduação e técnico-administrativa para a composição da coordenação do Curso de Graduação de Licenciatura em História da Universidade Federal do ABC (UFABC).

A Comissão Eleitoral do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH) da Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeada pela Portaria do CCNH nº 4446, de 02 de outubro de 2024, torna público o Processo Eleitoral para representação discente de graduação e técnico-administrativa para a composição da coordenação do Curso de Graduação em Licenciatura em História da UFABC, conforme disposições da Resolução ConsEPE nº 74, de 16 de agosto de 2010, Resolução ConsUni nº 47, de 03 de agosto de 2010 e Resolução ConsEPE nº 220 de 16 de março de 2017, que define a composição e atribuições específicas das coordenações dos cursos de Graduação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Conforme disposto no Artigo 4º da Resolução ConsEPE nº 74, de 16 de agosto de 2010 e Artigo 1º da Resolução ConsEPE nº 220, de 16 de março de 2017, as coordenações de cursos serão compostas por:

I - quatro docentes credenciados ao curso, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;

II - um representante discente eleito pelos seus pares, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de um ano, com direito a uma recondução;

III - o coordenador e o vice-coordenador, eleitos pelos membros das Plenárias dos Cursos, com mandato de dois anos, com direito a uma recondução;

IV - um representante dos técnico-administrativos, eleito pelos seus representantes, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de dois anos.

2. DA FUNÇÃO DA COORDENAÇÃO DOS CURSOS

2.1 As principais competências das coordenações dos cursos de formação específica encontram-se descritas no artigo 5º da Resolução ConsEPE nº 74 de 2010.

3. DAS VAGAS

3.1 Representantes Discentes de Graduação

Coordenação do Curso	Chapa	Vagas	Mandato	Período do Mandato
Licenciatura em História	Titular e Suplente	01	1 ano	01/12/2024 a 30/11/2025

3.2 Representantes Técnico-administrativa

Coordenação do Curso	Chapa	Vagas	Mandato	Período do Mandato
Licenciatura em História	Titular e Suplente	01	2 ano	01/12/2024 a 30/11/2026

4. DA ELEGIBILIDADE

4.1 São elegíveis os discentes membros da plenária do respectivo curso.

4.2 São elegíveis os técnico-administrativos membros da plenária do respectivo curso.

5. DO CRONOGRAMA

Das 00h00 do dia 16/10/2024 até as 17h00 do dia 22/10/2024	Período de inscrição das candidatas (os)
24/10/2024	Análise das inscrições
25/10/2024	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas no site do CCNH
Até as 17h00 do dia 28/10/2024	Interposição de recurso da análise de inscrições

29/10/2024	Publicação das listas de votantes
Das 00h00 do dia 30/10/2024 até as 23h59 do dia 06/11/2024	Período para campanha eleitoral
05/11/2024	Prazo final para solicitação de inclusão de nome na lista de votantes
Das 07h00 às 19h00 do dia 07/11/2024	Votação
08/11/2024	Apuração dos votos
08/11/2024	Divulgação dos resultados preliminares
Até as 17h00 do dia 11/11/2024	Interposição de recurso da apuração dos votos
22/11/2024	Homologação do resultado final da eleição e publicação no site do CCNH
22/11/2024	Nomeação dos eleitos no Boletim de Serviço da UFABC
23/11/2024	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CCNH

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão mediante chapas, a serem compostas por um titular e um suplente, obrigatoriamente.

6.2 O servidor técnico-administrativo que também for aluno dos cursos de graduação da UFABC deverá escolher por apenas uma das representações de cada curso deste pleito.

Parágrafo único. A chapa que descumprir o item 6.2 terá todas as suas inscrições para o mesmo curso indeferidas.

6.3 As inscrições serão efetuadas no período determinado em cronograma, mediante preenchimento do formulário referente à candidatura disponível no **site do CCNH**, o qual deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral em arquivo digital somente por meio de e-mail institucional de um dos membros da chapa para o e-mail: eleicao.ccnh@ufabc.edu.br.

6.4 A Comissão Eleitoral enviará e-mail aos dois membros da chapa para confirmar o recebimento do formulário de inscrição. Isso ocorrerá em até 01 dia útil do recebimento da inscrição e caberá aos postulantes, após este período, comunicarem à Comissão Eleitoral o não recebimento da confirmação, se for o caso.

§ 1º Em caso de não concordância com a candidatura por um dos membros da chapa, este deverá encaminhar, até o próximo dia útil do recebimento do e-mail de confirmação da inscrição, um email à Comissão Eleitoral comunicando a discordância do pleito.

§ 2º A confirmação do recebimento do formulário de inscrição não significará o deferimento desta. O resultado da análise de deferimento ou indeferimento das inscrições recebidas ocorrerá somente após reunião de análise de inscrições, com data prevista em cronograma, mediante ata circunstanciada elaborada pela Comissão Eleitoral, que será publicada na página da eleição e divulgada aos envolvidos no pleito.

§ 3º Em caso de recusa da inscrição pela Comissão Eleitoral, a chapa poderá enviar nova solicitação de inscrição, desde que o novo pedido seja feito dentro do período de inscrição e atenda os critérios previstos no item 6.3 deste Edital.

6.5 É facultada a inscrição de chapas mediante apresentação de procuração assinada, pelo membro titular ou suplente, que confira ao procurador poderes especiais e expressos para a realização deste ato.

Parágrafo único. A procuração poderá ser por instrumento público ou particular e deverá ser encaminhada ao e-mail eleicao.ccnh@ufabc.edu.br.

6.6 Serão indeferidas as inscrições:

- a) que apresentarem formulários preenchidos à mão;
- b) cujos formulários estiverem rasurados ou ainda de forma incorreta, de forma a comprometer o entendimento da informação, conforme julgamento da Comissão Eleitoral;
- c) enviadas ou entregues fora do prazo estabelecido;
- d) que constem apenas titulares, sem suplentes ou vice-versa;
- e) em que algum dos membros indique não concordância com a candidatura.

6.7 Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas e indeferidas na página eletrônica do CCNH da UFABC.

6.8 Os recursos relativos ao resultado da análise de inscrições deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral via e-mail (eleicao.ccnh@ufabc.edu.br) somente de e-mails institucionais e até a data e horário previstos em cronograma.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, inclusive eletrônicos, sem danificar bens da Universidade, devendo atentar-se às normas éticas e legais estabelecidas.

7.2 É vedada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

7.3 É expressamente vedado qualquer um dos tipos de manifestação mencionado no item 7.1 para a promoção da campanha eleitoral fora do período determinado, conforme calendário constante no item 5 deste edital.

Parágrafo único. A chapa que tiver comprovado o descumprimento de qualquer uma das regras constantes deste item terá sua candidatura impugnada

8. DA VOTAÇÃO

8.1 A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *online* gerido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da UFABC, sendo o voto secreto, pessoal e intransferível.

8.2 O sistema eletrônico para a votação *online* será disponibilizado no dia e no horário previstos em cronograma, na página eletrônica da respectiva eleição, bem como no seguinte link: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao>.

8.3 Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema *online* na data prevista, esta será reagendada dentro do prazo de cinco dias úteis.

8.4 A votação não será realizada no caso de haver número menor ou igual de candidatos inscritos, em relação ao número de vagas de cada tipo de representação constante no item 3 deste edital, hipótese em que os inscritos serão eleitos automaticamente.

9. DO DIREITO A VOTO

9.1 Somente terão direito a voto os discentes regulares, membros da plenária do respectivo curso, de acordo com lista de votantes publicada antecipadamente.

9.2 Somente terão direito a voto os servidores técnico-administrativos em efetividade de funções, membros da plenária do respectivo curso, de acordo com lista de votantes publicada antecipadamente.

9.3 O técnico-administrativo ou discente cujo nome não constar na lista de votantes deverá protocolar, até o dia previsto no cronograma, solicitação de inclusão do nome na lista de votantes, juntamente com documento comprobatório da situação regular de matrícula no curso específico. A solicitação deverá ser realizada via e-mail institucional, para eleicao.ccnh@ufabc.edu.br

9.4 Os eleitores poderão votar em tantas chapas quantas forem as respectivas vagas.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dos votos será realizada em sessão remota a ser definida pela Comissão.

10.2 Os recursos relativos ao resultado da apuração dos votos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral via e-mail (eleicao.ccnh@ufabc.edu.br) somente de e-mails institucionais e até a data e horário previstos em cronograma.

10.3 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá publicar na página eletrônica da eleição a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total de votos brancos e nulos.

10.4 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- I - titular com maior tempo de matrícula na UFABC;
- II - titular de idade mais avançada;
- III - suplente com maior tempo de matrícula na UFABC;
- IV - suplente de idade mais avançada.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Os recursos, de quaisquer naturezas, deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral via e-mail (eleicao.ccnh@ufabc.edu.br) somente de e-mails institucionais e dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital.

11.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até às 17h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Caberá à Divisão Acadêmica do CCNH, com a assessoria do NTI da UFABC, prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.

12.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

Parágrafo único. A qualquer tempo antes da publicação de portaria de designação dos eleitos, faculta-se à Direção do CCNH a hipótese de modificar a data para início dos mandatos, devendo, neste caso, justificar os motivos.

12.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.4 A homologação do resultado final da eleição e a nomeação dos eleitos deverão ser publicadas no Boletim de Serviço da UFABC em data prevista no cronograma.

12.5 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Direção do CCNH e se extinguirá.

12.6 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer vaga deste processo eleitoral. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão antes do período de inscrições se encerrar.

12.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 14 de outubro de 2024.

PRISCILA DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão Eleitoral

CECS
CENTRO DE ENGENHARIA,
MODELAGEM E CIÊNCIAS
SOCIAIS APLICADAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4464 / 2024 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.021221/2024-42

Santo André-SP, 09 de outubro de 2024.

Designa os representantes do Bacharelado em Relações Internacionais para a Comissão Permanente de Pesquisa do Centro de Engenharia Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CPPCECS)

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 952, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando, o Regimento da Comissão Permanente de Pesquisa do Centro de Engenharia Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para a composição na Comissão Permanente de Pesquisa do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CPPCECS), conforme segue:

I - Bacharelado em Relações Internacionais: Olympio Barbanti Junior (Titular), SIAPE: 1326285 e Bruna Muriel Huertas Fuscaldo (Suplente), SIAPE: 2398243;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 11/10/2024 14:32)

MARCOS VINICIUS PO
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CECS (11.01.12)
Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4464**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/10/2024** e o código de verificação: **a35a144bba**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4475/2024 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.021743/2024-44

Santo André-SP, 14 de outubro de 2024.

Designa comissão eleitoral responsável pela condução do processo Eleitoral para representações remanescentes do Conselho do Centro De Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS)

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 952, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando, a Resolução ConsUni nº 23/2009, que estabelece a composição mínima dos Conselhos de Centro; o Regimento do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS), e as deliberações do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS), em sua IX Sessão Ordinária 2024, realizada em 14 de outubro.

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para representações discentes de graduação e de pós-graduação, docentes e técnicos administrativos para composição do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS):

- I. Leandro Baroni, matrícula Siapenº 1806851, servidor docente;
- II. José Carlos da Silva, matrícula Siape nº 1624685, servidor técnico administrativo;
- III. Sara Alice Mendes Silva, RA nº 11201720568, discente graduação; e
- IV. Matheus da Cruz, RA nº 2320240732, discente pós-graduação.

Parágrafo único: A presidência será exercida pelo docente Leandro Baroni, e em caso de afastamento ou impedimento, pelo técnico administrativo José Carlos da Silva.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 16:47)

MARCOS VINICIUS PO

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4475**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **14/10/2024** e o código de verificação: **b2f261e06f**

CMCC
CENTRO DE MATEMÁTICA,
COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 4/2024 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.021747/2024-22

Santo André-SP, 14 de Outubro de 2024

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 19:08)

MARCIO FABIANO DA SILVA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 2604830

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/10/2024** e o código de verificação: **bac7074d34**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição

EDITAL

Normas do Processo Eleitoral para eleição de Coordenador e Vice-coordenador do Bacharelado em Ciência da Computação da UFABC.

O CMCC – Centro de Matemática, Computação e Cognição da UFABC – Universidade Federal do ABC, torna público o processo para a eleição de Coordenador e Vice-coordenador do Bacharelado em Ciência da Computação, conforme disposições da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, que define as composições e atribuições das coordenações dos cursos de formação específica da UFABC.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E DA ELEGIBILIDADE

1.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelo docente Márcio Fabiano da Silva – SIAPE nº 2604830, e pelos servidores técnicos administrativos Candido Tiepo Junior – SIAPE nº 1982396 e Chrystian de Lima Gilioli – SIAPE nº 1297578, conforme Portaria do CMCC nº 4456/2024 publicada no Boletim de Serviço nº 1388 de 11/10/2024.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis aos cargos de Coordenador e Vice-coordenador do Bacharelado em Ciência da Computação quaisquer docentes do quadro efetivo da UFABC que:

2.1.1. Sejam credenciados no Bacharelado em Ciência da Computação da UFABC;

2.1.2. Não pertençam à Comissão Eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição

3. DAS VAGAS:

3.1. Coordenador e Vice-coordenador (eleição mediante inscrição de chapa):

Curso	Vagas	Mandato
Bacharelado em Ciência da Computação	1	2 anos (de 01/12/2024 até 30/11/2026)

4. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO:

15 a 27/10/2024	Período de divulgação e inscrição dos candidatos
29/10/2024	Publicação das chapas inscritas e resultado parcial da análise das inscrições
30/10/2024	Recebimento de recursos (até às 17h00)
31/10/2024	Divulgação do resultado dos recursos
01/11 a 10/11/2024	Campanha eleitoral
11/11/2024	Votação (das 08h00 às 23h59)
12/11/2024	Publicação da Homologação do resultado final da eleição no Boletim de Serviço, caso não seja necessária a votação (de acordo com o item 8.5)
12/11/2024	Apuração e divulgação dos resultados
13/11/2024	Recebimento de recursos (até às 17h00)
14/11/2024	Divulgação do resultado dos recursos
14/11/2024	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CMCC.
19/11/2024	Publicação da Homologação do resultado final da eleição no Boletim de Serviço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas a partir do dia 15/10/2024 até às 23h59 do dia 27/10/2024, através de formulário eletrônico que ficará disponível no site do CMCC;

5.2. As inscrições ocorrerão mediante chapas, a serem compostas pelo candidato a Coordenador e pelo candidato a Vice-coordenador;

5.3. Não serão aceitas as inscrições:

5.3.1. Cujos formulários estiverem preenchidos de forma incorreta;

5.3.2. Realizadas fora do prazo estabelecido;

5.3.3. Cujas chapas não estejam completas.

5.4. As inscrições serão avaliadas e deferidas pela Comissão Eleitoral responsável pelo processo. A Divisão Acadêmica se exime de qualquer análise.

5.5. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas no site do CMCC.

5.6. Os recursos, de quaisquer naturezas, serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. Os candidatos poderão promover sua campanha eleitoral, exclusivamente, por meio eletrônico.

6.2. O candidato que infringir as regras constantes deste item terá sua candidatura impugnada.

7. DO DIREITO A VOTO

7.1. Somente terão direito a voto os docentes efetivos, discentes e técnicos administrativos membros da plenária do Bacharelado em Ciência da Computação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição

8. DA VOTAÇÃO

8.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *on-line* que será disponibilizado no dia previsto no cronograma, das 00h00 às 23h59 através de *link* disponibilizado no site do CMCC.

8.2. Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema *on-line* na data prevista, esta será reagendada dentro do prazo de cinco dias úteis.

8.4. Os eleitores poderão votar em apenas uma das chapas inscritas.

8.5. A votação não será realizada no caso de haver apenas uma chapa inscrita, a qual será automaticamente considerada eleita.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A apuração dos votos será realizada em horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

9.2. A divulgação dos resultados será publicada no site do CMCC.

9.3. Será considerada eleita a chapa com maior número de votos.

9.4. Concluídas as etapas de apuração, contabilização dos votos e o julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar o relatório final ao Diretor do CMCC contendo os nomes dos eleitos.

9.5. Em caso de empate no resultado será considerada a seguinte ordem de desempate:

- 1º - Titular com maior tempo na UFABC;
- 2º - Titular de idade mais avançada;
- 3º - Suplente com maior tempo na UFABC;
- 4º - Suplente de idade mais avançada.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Eventuais recursos poderão ser impetrados em duas fases distintas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição

- a. Após divulgação da lista das inscrições deferidas; e
- b. Após divulgação do resultado da votação.

10.2. Caso haja intenção, os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, via e-mail, para dac.cmcc@ufabc.edu.br até às 17h00 do dia útil subsequente ao da divulgação do ato (deferimento das inscrições e/ou resultado da votação)

10.3. A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até às 18h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

11.2. Todas as divulgações serão realizadas no site do CMCC.

11.3. A inscrição no processo eleitoral implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.4. A homologação do resultado final da eleição deverá ser publicada no Boletim de Serviço da UFABC e divulgada no site do CMCC.

11.5. Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Direção do CMCC e se extinguirá.

11.6. Os casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 14 de outubro de 2024.

Márcio Fabiano da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral



UFABC